



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, - Bairro Rodovia 367, Diamantina/MG, CEP 39100-000
(38) 3218-7370 @fax_unidade@ - http://www.ifnmg.edu.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Processo nº 23833.001684/2023-64

Unidade Gestora: IFNMG - Campus Diamantina (156121)

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Coordenador de compras, contratos e convênios do IFNMG Campus Diamantina, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência - Contratação Direta - Serviços CAD/DAP/DG/DIA (1662387).

1.2. **Do Objeto:** Contratação de capacitação online "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PASSO A PASSO DA ELABORAÇÃO E MEMORIAL DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS DA IN Nº 05/2017 - ASPECTOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS" para os servidores Antônio Marcos Rodrigues dos Santos e Danila Sara dos Santos Pimenta, do IFNMG Campus Diamantina nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PASSO A PASSO DA ELABORAÇÃO E MEMORIAL DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS DA IN Nº 05/2017 - ASPECTOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS", com carga horária de 24 horas, online ao vivo	20230	Serviço	02	R\$ 3.284,40	R\$ 6.568,80

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

1.4.1. Conforme detalhado no Termo de Referência - Contratação Direta - Serviços (SEI 1662387), a ZÊNITE IINFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ 86.781.069/0001-15, cumpre o requisito de notória especialização exigido no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista trata-se de entidade especializada no treinamento e desenvolvimento de servidores públicos, notadamente na área de contratações e orçamento público (SEI 1662351).

1.4.2. Além disso, a notória especialização da entidade deve incluir também a qualificação dos instrutores por ela selecionado para o curso proposto. Nesse sentido, cabe informar que o professores do curso possuem currículos que demonstra larga experiência com treinamento na área, além de indubitável capacidade teórica e didática (SEI 1661496).

1.5. Base Legal:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

[...]

1.6. Contratada: ZÊNITE IINFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A(CNPJ 86.781.069/0001-15)

1.6.1. Conforme Mapa de Preços Comparativo (SEI 1662172), os preços praticados pela ZÊNITE IINFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A com objetos idênticos ou muito similares aos pretendidos pelo IFNMG campus Diamantina revelam que os valores adotados neste processo, considerando a proporcionalidade para a carga horária da capacitação, são inteiramente razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado.

1.7. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos, a autoridade competente, abaixo assinada, **AUTORIZA** a contratação de capacitação online "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PASSO A PASSO DA ELABORAÇÃO E MEMORIAL DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS DA IN Nº 05/2017 - ASPECTOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS" para as servidores Antônio Marcos Rodrigues dos Santos e Danila Sara dos Santos Pimenta do IFNMG campus Diamantina, fundamentada no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência juntado aos autos (SEI 1662387).

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

3.2. Do Parecer Jurídico:

3.2.1. Nos termos da Orientação Normativa 69/2021 da AGU, não há necessidade de submissão do processo a parecer jurídico.

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

3.3. Da Publicação:

3.3.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entende-se que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e a Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011, que podem ser adotados por analogia no que se refere às contratações diretas reguladas pela Lei 14.133/2021:

Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93** (destaque não original).

Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO

ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."



Documento assinado eletronicamente por **Mário Layber Mota, Coordenador(a) da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios**, em 11/09/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1662462** e o código CRC **848B5D86**.